
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Cortês terá a seguinte composição:

- I - Secretária de Educação do Município de Cortês;
- II – um (1) professor representante da Rede Municipal de Ensino;
- III – um (1) professor representante da Rede Estadual de Ensino;
- IV – um (1) representante do Conselho Tutelar do Município de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do respectivo Conselho;
- V – um (1) representante da Câmara de Vereadores de Cortês, indicado pelo(a) Presidente do Legislativo;
- VI – um (1) representante dos pais de alunos da educação pública municipal;
- VII – um (1) representante da Igreja Católica, indicado pelo Pároco local;
- VIII – um (1) representante da Comunidade Evangélica de Cortês;
- IX – um (1) representante da sociedade civil organizada.

.....
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cortês, 25 de fevereiro de 2021.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021**

Cortês-PE, 25 de fevereiro de 2021.

Colenda Câmara de Vereadores do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

1. Submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997.
2. A proposta tem como finalidade modernizar a composição do Conselho Municipal de Educação, criado através da Lei Municipal nº 755/1997, bem como ampliar a sua representatividade democrática.
3. A presente propositura altera a composição do Conselho Municipal de Educação, no sentido de incluir a Secretária Municipal de Educação, a representação do Conselho Tutelar de Cortês e representante da sociedade civil organizada.
4. É de grande valia ainda destacar que o Conselho Municipal de Educação tem grande papel na gestão democrática do ambiente escolar, porquanto a atualização de sua composição é medida essencial para o nosso município.
5. Esperamos contar com a compreensão do Legislativo Municipal na apreciação desta proposta, uma vez que esta questão é de grande relevância para a administração pública, especialmente para a Secretaria Municipal de Educação e para os alunos de nosso município.
6. Na oportunidade, merece o presente Projeto de Lei tramitar em regime de urgência.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês